

# O Vimaranesense

Redactor principal: Avelino de Sousa.

Os artigos da redacção do jornal

não são assignados. Todo o artigo publicado com assignatura de qualquer natureza exprime a opinião particular do seu author, com a qual a redacção pode ou não concordar.

N.º 391

SEXTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1866

V. ANNO

Gulmarães, 9 de agosto

## A SITUAÇÃO

Retiramos o nosso artigo principal para transcrever em seu lugar o judicioso e bem escripto artigo do *Jornal do Porto*, que flagrarrealipa bem a situação. É o seguinte:

Quando a politica dos governos não é franca e confidada, ou os actos dos ministros contradizem o programma que prometteram seguir, tudo é incerteza, duvida e desconfiança ácerca das intenções, e dos destinos do paiz.

O ministerio ainda até ao presente se não atreveu a negar por nenhuma declaração categorica e official a origem da sua procedencia; mas á sombra d'ella procede na gerencia dos negocios publicos de um modo tão abstracto que o demonstra de sobejo, contradizendo pelos factos o principio que lhe deu o ser.

O partido historico, vendo a impossibilidade de continuar a governar nas condições de ser útil ao paiz, em presença das contrariedades que se lhe oppunham, julgou prudente retirar-se, e ceder o encargo da administração publica a quem melhor podesse satisfazer e cumprir essa espinhosa missão.

Todas as fracções politicas ambicionavam succeder-lhe no poder, mas estavam todas tão deprauperadas de forças e prestigio como de capacidade, que podessem offerecer alguma garantia de utilidade, e boa gerencia dos negocios do Estado.

Entre todas a que se considerava mais habilitada, era a regeneração; mas ainda assim tinha a consciencia da sua fraqueza, e conhecendo que não podia a sós com o pezo do poder porque tanto almejava, preferiu aceitar o auxilio de quem não devia prescindir, e propoz a ideia da *fuzão* com o partido historico, a que este tão desinteressado como de boa fé annuiu de bom grado, como somos obrigados a acreditar pelos factos subsequentes.

Não podemos dizer outro tanto da pureza das intenções do partido regenerador, e que esses mesmos factos têm successivamente desmentido. Da parte d'este houve um proposito reservado, ácerca do qual já não resta a menor duvida, porque transluz através do dislarce com que ainda pretende occultar-o, emquanto julga necessario respeitar certas conveniencias.

Conclue-se de tudo isto, que a *fuzão* não existe; conserva-se-lhe porém o nome por uma necessidade estrategica, mas toda a verdadeira significação exclue toda a ideia de condominio historico, e traduz a regeneração tão somente.

Se este partido terá conquistado a força moral para se conservar em posse do poder, independente do partido

historico, e estará realmente nas circunstancias de o poder excluir, é negar-lhe toda a ingerencia na administração do Estado, e questão para resolver a qual affirmativamente fallecem as melhores razões, e até todas as probabilidades.

Uma rasão sobre todas, para assim pensar, e á qual damos muito pezo, por insuspeita, é a da lieção fuzionista que, por palayras não já por obras, ainda apparenta o ministerio. Se por ventura se considerasse desaffrontado de receios, seria mais rasgada e franca a sua politica, ou menos equivooca, e mais desaffrontado o seu proceder; e cusara de socorrer-se ao caviloso sistema das contradicções, e sob o nome de regenerador puro proclamaria a independencia do seu dominio, e avasalaria todos os outros partidos.

Nesta conjunctura o que fará o parlamento, o partido historico, e os outros partidos? Poderá porventura contar a regeneração com a maioria, que em nome da fuzão ainda conserva nas camaras, e com a indiferença ou impassibilidade das outras parcialidades politicas? Mas se falharem os calculos, e os acontecimentos vierem desconcertar os seus planos, recorrerá em ultimo extr mo ao expediente da dissolução do parlamento e á dietadura?

É presumivel que sejam essas as suas vistas; mas semelhantes *toirs de force* em politica estão hoje tão desconceituados, que, bem longe de aproveitarem, conspiram sempre contra quem os emprega, não colhendo em resultado d'elles senão mais desastrosa queda.

O desenlace do drama que representa a actual situação, accelerado pelas peripecias do governo, e ultrapassando já demasiado a unidade do tempo, não pode demorar-se muito, que o não vejamos em janeiro proximo. Os cinco mezes que faltam não são de sobejo para ensaiar esse ultimo acto, de sorte que os actores correspondam á expectativa do publico, e não façam *fiasco*, como todos presumem, sendo a peça tão complicada como de difficil desempenho, e talvez superior á capacidade dos artistas.

Duas scenas muito essenciaes, e das quaes depende em nosso entender o bom exito d'essa maravilhosa producção—as economias e as despesas extraordinarias—não sabemos como possam deixar de ser de pessimo effeito, e hajam de merecer o applauso da assembleia, ou como possam deixar de provocar a mais tumultuosa desapprovação.

E somos os primeiros a reconhecer no sr. Fontes Pereira de Mello o duplice talento de dramaturgo e actor politico; mas achamos tão difficil e carregado o seu papel, que o temos por de impossivel execução, dado mesmo que o tenha estudado ao espelho, e o saiba tambem que possa declamar-o sem ponto.

Conciliar despesas extraordinarias que avoltam centenas de contos, sem prejuizo das economias que se promettera realisar, sem aggravar o deficit, nem comprometter a fazenda publica, e a bolsa dos contribuintes, só pode conceber-se com uma intelligencia como a do sr. Fontes nos estos felizes das suas maravilhosas concepções; mas como actor, no dia solemne do grande espectáculo, ha de se desenganar de que não está na altura do applauso publico.

Todos o temos visto em scena muitas vezes; como igualmente conhecemos o merecimento e capacidade do seu engenho na especialidade dos seus dramas favoritos, em que mais se tem distinguido; todos sabemos até onde pode chegar; mas que tenha o condão de fazer milagres de composição ou execução, essa qualidade não l'ha podemos conceder.

E o drama da situação fóra das condições da realidade—morre, e morrem com elle o autor e os actores, sem que tão cedo possam reabilitar-se para de novo tornarem a apparecer em scena. É triste, mas é a consequencia necessaria das cousas, sem que lhe possam obstar as dissoluções do parlamento, como provam muito recentes exemplos.

Le-se no jornal da policia:

«O Vimaranesense intimou por duas vezes o sr. padre José Leitão de Faria (Sampaio), para lhe declarar como se deixou nomear abade de Villa Cova da Lixa.

«Respondemos-l'ho por o sr. padre Sampaio, e um padre que tem a consciencia segura do bom desempenho do seu ministerio sagrado, que é portuguez, e que vive á sombra das leis d'este paiz, —vae a um concurso publico, quando entende que está habilitado a ser parador, e espera justiça. Foi o que fez com bom exito o sr. padre José Sampaio.

«O Vimaranesense tem a de denunciar algum crime» do agraciado, que o rubiba de pastorear o seu rebanho?

«Se tem, não occulte esse escandalo ao publico.

Terminou o oraculo!

Isto é o que se chama *fallar em alhos*, e responder *com bugathos*!

Estamos certos, que se o sr. reitor de Villa Cova da Lixa se dignasse explicar aos mortacs as contradicções, que lhe apontamos das suas palayras e escriptos, o faria melhor do que o seu secretario.

A defeza comprometteu mais a causa.

Não ha duvida que o sr. Sampaio póde ser reitor—abade—e até bispo, porque é ecclesiastico e d'essa massa se fazem, estimando nós muito, vól-o de baculo e mitra; mas a questão versa sobre, se não reconhecendo s. s.ª o governo constitucional, porque é legitimista, nem accitando o decreto de 2 de janeiro, porque (na sua opinião) é contrario aos canones e concilio de

Trento, como é que em boa consciencia, e segundo os seus principios religiosos e politicos sollicitou um beneficio d'esse governo de revolucionarios de *pedreiros livres* e espoliadores dos bens da igreja, e sollicitou-o e accretou-o na forma e como ordena o decreto de 2 de janeiro?

Esta é que é a questão.

O sr. Sampaio póde viver e nós estimamos muito que viva á *sombra das leis do paiz*, porque isso prova a nossa tolerancia e o quanto s. s.ª tem sido ingrato para com o partido liberal, mas não justifica a contradição dos seus sentimentos com os seus actos.

Quo sr. reitor é *o mão converso* e renunciou as suas ideias politicas e religiosas, tantas vezes expendidas na *Religião e Patria*, e no pulpito, é fez contrição solemne das blasfemias que soltou contra o partido liberal, renunciou, e lançou então uma *chancha na sua honra de cavalheiro portuguez*, sollicitando e obtendo um beneficio, que s. s.ª *na sua opinião* não podia sollicitar nem possuir, sob pena de transgredir os canones, sen adverso ao concilio de Trento e entrar na irmandade dos *pedreiros livres*, dos revolucionarios e dos espoliadores dos bens da igreja.

Escolham...

Alludimes a uma tutoria de *sussos*, a cujo mando o sr. administrador obedece, como é publico e notorio n'este conecelho e os factos comprovam, e logo o *escrivão de Moimenta da Beira*, que rabisca na *Gazeta* as habuseiras que a sua indole concebida lhe sugere, enterrou a *carapuça* até ás orelhas!

Não lhe parece mal, sim senhor?

O redactor da *Gazeta* não é sujeitoinho, que deixe a sua honra por mãos alheias. Conhecem-no?

Á mingua d'outros recursos de defeza, continua com o *estafado* argumento de que a nossa opposição é pessoal e filha da saudade do mando!

Deixal-o, não tem mais que dizer.

Tem sido sempre assim a sua resposta aos factos que ha nove mezes temos apontado n'este jornal contra a administração nefasta do sr. visconde de Pindella e dos seus delegados!

D'aqui não passa o interessado descobridor da *caveira* de burro, que matou tres mil philisteus—do couce—do olho nu da boa critica e auctor d'outras comedias!

É um louvar a Deus!

A situação *repolhada* que felicemente os rege não podia ter melhor paladito na imprensa.

A gaita diz com o tambor.

Mas se não fosse assim, que seria do redactor da *Gazeta*?

Continue, que nos diverte.

«Se querem fallar (diz a *Gazeta*) da tolerancia politica do sr. Falcão, talvez levada ao excessivo com inimigos pouco cavalheiros, bom é que assim desmintam as suas proprias arguições».

Não comprehendemos. Pedimos explicação. Nada de cerimonia.

O escripto de Moimenta da Beira, diz, que o *Vimaranense* tem razão para não estar contente com o grande numero de afeições, que o dignissimo e sympathico administrador do concelho tem sabido grangear.

Isto está magnifico!

Foi escripto no domingo á noite. Ninguém agradece melhor um chá e uns bolos...

Conte com proximo convite.

A folha official publicou ultimamente uma portaria do sr. ministro do reino, em que são censurados alguns governadores civis por não visitarem os seus respectivos districtos, conforme é ordenado no artigo 253 do código administrativo.

Isto é uma reprehensão severa ao sr. visconde de Pindella, que ha onze mezes que regê este districto, e ainda não visitou nenhum dos concelhos, de que este se compõe.

Parece incrível!

O sr. Martens Ferrão teve toda a razão em dar esta *esaboadella* ao sr. visconde, e exalá s. ex.ª se emendass.

O sr. visconde apenas veio a esta cidade uma vez dar beija-mão aos seus voluntarios, e por outra occasião assistiu a um espectáculo, quando outro mais temeroso reduzia a cinzas o edificio do governo civil!

S. ex.ª occupa-se mais do espelho e das danças do que dos deveres administrativos, que lhe estão a cargo.

É o governador civil mais elegante que tem assombrado a cidade archiepiscopal.

Anda por lá tudo pasmado!

## POLITICA ESTRANGEIRA

Alguns erros temos de corrigir antes de nos occuparmos da politica externa, afim de que não nos chamem contradictorios.

Na revista anterior, e lugar em que mencionamos algumas das interpretações, que podem dar-se á partida de Napoleão III para Vichy, aonde se lê —Agastamento pelas difficuldades encontradas para o complemento das suas insinuações,—deve ler-se—para o cumprimento de seus desígnios—E, em seguida—*Recusa completa das suas insinuações etc.*

No periodo que começa—Se o rei Victor Manuel—aonde se lê—O vencedor de Sadowa não será menos brioso e honrado, do que o de Custozza—deve ler-se—do que o vencido de Custozza.

Finalmente o fim d'este mesmo periodo—Demais, a Prussia tem escarneo das transacções pacificadoras—pertence ao periodo seguinte.

Outros ha de menor consideração, que sempre deixamos passar.

*Aliquando bonus dormitat Homerus*—Assim, nos meios de suspender, e depois, terminar a guerra da Alemanha, fallou o eminente estadista, que soube reorganisar a coroa despedaçada em Waterloo, cujos fragmentos se achavam dispersos por entre os ro-

chedos de Santa Helena; o estadista, que soube collocar essa mesma coroa sobre a sua cabeça á face das nações da Europa, que a haviam feito pedaços; e que agora parece firme e inabalavel pela politica sempre pacifica, sempre conciliadora, e despida de glorias vãs de tão eximio homem d'estado.

Mas que?—Era forçoso, que Napoleão III, sendo homem, tambem dormitasse um dia.

E dormitou.

Com o olho direito no norte da Italia, e com o esquerdo no centro da Europa, chegou a duvidar da sua grandesa, e a custo reprimia os impulsos do seu coração.

No meio d'esta agitação elle viu a magestade imperial e real apostolica, a figura gigantesca das margens do Danubio, o chefe politico de tantas testas coroadas, o imperador Francisco José, por ventura o seu maior rival, estender-lhe a mão supplicante; e, desconsiderando outros soberanos, aliás muito poderosos e mais afieçados constituiu-o seu protector e mediador entre elle e os reis da Prussia e Italia; cedendo-lhe, para mais o lisongear a Venecia, para com ella serem preenchidos os patenteados desejos do seu protector.

Este procedimento, manifestamente astucioso, lisongeu o imperador dos francezes a tal ponto, que vendando-lhe os olhos, offuscou-lhe a razão.

Esqueceu-lhe o seu louvavel comportamento preterito; não viu o negrume da borrasca, que se formava alem do horizonte; e dando-se maior importancia ainda, do que aquella que tem, accitou desde logo a proposta de mediação, e entendeu, que ou a sua obra começada tinha chegado ao termo, ou a Austria lhe abria uma porta mais ampla para a Italia, dando-lhe ao mesmo tempo a soberania no mar Adriatico.

Foi sonho rapido no seu dormir.

Os reis Guilherme e Victor Manuel que velavam no meio do estrondo da artilheria, comprehenderam a necessidade austriaca, e, seguros até alli de não intervenção das potencias europeas, pela neutralidade da França, entenderam pela sua parte que uma mediação tal nunca podia tomar o caracter de ameaçadora.

N'esta convicção, taes foram os obstaculos, taes foram as condições, e as exigencias para a conclusão do armistício, que o poderoso mediador teve de representar um papel menos digno da sua elevada posição, propondo á Austria a accitação de condições humilhantes, e mostrando á Italia a Venecia como um dos estados da sua coroa, do qual podia dispor; mas, durante estas occorrencias, derramava-se sangue na terra e no mar.

Os prussianos marchando para o poente e sul, os italianos para o nascente e norte, pizando a terra alcuñhada de franceza.

Conclue-se finalmente o armistício, mas a Prussia não desiste de levar a sua fronteira até ás proximidades do Rheno, nem a Italia de levar a sua até além da Venecia e Lombardia; e Napoleão III—cansado de lutar em vão, retira-se para os banhos de Vichy pedindo a intervenção da Russia, e da Inglaterra!

O sonho foi rapido; mas não deixou por isso de ser tardio.

Se o imperador dos francezes não tivesse dormitado, e recusasse ao imperador austriaco a sua mediação, sem a cooperação da Russia e Inglaterra, a paz estava seguramente concluida; assim.

## ULTIMOS DESPACHOS

LISBOA 9—O governo recebeu o seguinte despacho:

Napoleão appareceu de repente em Pariz, vindo de Vichy sem ser esperado. Teve uma larga conferencia com o marechal Mac-Mahon.

Ordenou-se em seguida a compra de grande quantidade de polvora.

Opinião geral em Pariz de que romperá novamente a guerra, sendo n'ella envolvidas mais nações do que as belligerantes actuaes.

Morreu o principe Antonio Hohenzollern, em consequencia dos ferimentos que recebeu na batalha de Sadowa.

PARIZ 8 -- O imperador voltou a Pariz. Diz a «Patria» que o regresso do imperador tem relações com as questões da Italia e de Roma.

O papa presidiu a uma reunião extraordinaria de cardeaes para deliberar sobre a situação do Estado.

Espera-se uma grande resolução, que será comunicada ás potencias.

VIENNA 7 -- São difficéis as negociações das bases de paz da Austria com a Italia. A Austria exige dos italianos a evacuação previa de todos os paizes, salvo do Veneto.

ANGONA 8 -- Em consequencia de uma tempestade no Adriatico, ficaram arriados navios da armada. O «Alludatore» foi submergido no porto.

## NOTICIARIO

**Leilão do azylo.**—Acommissão encarregada de promover o leilão de prendas a favor do azylo de Santa Estephania, deliberou por motivos attendiveis, espaçar a recepção d'estas até o dia 15 de setembro, podendo as pessoas que desejarem corresponder ao convite que lhes foi dirigido, mandar entregar os objectos que se dignarem offerecer em casa da ex.ª sr.ª D. Maria da Conceição Vaz Napoles, que obsequiosamente se prestou a este trabalho.

**Solréc.**—No domingo á noite em casa da ex.ª sr.ª condessa de Basto e a convite do sr. administrador d'este concelho houve um esplendido chá, a que assistiram varias familias das suas relações e amigos.

Consta-nos que se passou uma noite deliciosamente, retirando-se todos os convidados penhorados das maneiras nobres e attenciosas, com que a sr.ª condessa, a esposa do sr. Falcão e s. s.ª primam em obsequiar.

**Rectificação.**—O sr. padre José de Faria Sampaio não foi despachado abbafe, mas sim reitor de Villa Coxa da Lixa.

Fazemos esta rectificação porque dezejamos dar a Cezar o que é de Cezar.

**As graças da «Gazeta».**...

—A *Gazeta do Minho* no seu ultimo numero agraciou o sr. governador civil com o titulo de visconde da Gramoza, e ao sr. barão de Pombeiro transferio-o para presidente da camara de Braga.

Na 4.ª columna da primeira pagina assim está escripto!

Isto ou foi grande caçoadá com que a *Gazeta* quiz despertar a hiaridade dos seus leitores, ou foi a consciencia de que o sr. governador civil não tinha engenho para escrever a circular que a *Gazeta* transcreve.

Isto é salvo o caso, da *Gazeta* não ter assumido as prerogativas reaes... prerogativas, bem entendido, do sr. D. Miguel, que é o seu rei...

Que tal andam aquellas cabeças? Mas sempre brue!

**Policia correccional.**—Teve lugar na quarta-feira no tribunal judicial d'esta comarca o julgamento

em policia correccional do sr. Bernardo da Praça de S. Thiago, uma das victimas do teróz despotismo do sr. Couto, quando desgraçadamente administrou este concelho.

A supposta desobediencia foi julgada como era de esperar, sem fundamento e o sr. Bernardo triumphou da gana dos seus inimigos.

O sr. Couto foi citado para comparecer, mas não appareceu. Poderá! elle bem sabia a obra que tinha feito.

Foi tambem absolvida uma outra victima das vingancas electoraes do regedor de Cerzedello, aquelle elector que na vespera á noite do dia da eleição, foi arrastado para fóra de casa, prezo com uma corda, e remetido para esta cidade como *desobediente*, onde o tiveram recluso até passar a hora de votar.

Por estas proezas acha-se o dito regedor tambem processado.

Foi defensor d'uma e d'outra victima o distincto advogado d'esta cidade o sr. dr. Barbosa, e digno representante do circulo 19 — que num bem elaborado discurso, e em estilo fluente, pulverizou as falsas provas de accusação, e estigmatizou com toda a severidade e energia o estado anarchico a que tinhamos chegado, não se respeitando as garantias constitucionaes, e obrigando os cidadãos a vexames dignos do tempo da *lucernada*.

O sr. Barbosa fez um discurso notavel, e que sobremaneira honra a sua intelligencia e espirito liberal.

Honra seja feita a s. s.ª e ás autoridades judicias que são ainda as que nos valem, para terem mão n'estas demasias d'uma situação repolluda que está dando leis n'este concelho.

**Varias Noticias.**—Domingo inaugurou-se no palacio de Christal do Porto a projectada exposição de sericultura, e em assistencia do sr. governador civil, barão de S. Januario, commissão do palacio de Chrystal, e da grande commissão, encarregada de levar ao cabo este incitamento á nossa industria fabril.

Durante todo o dia e mesmo de noite foi muito visitada a exposição, que não se apresenta tão abundante como se esperava.

São 51 os expositores e entre outras, nota-se uma machina de fiar seda, de processo simples, exposta pelo sr. Germond, estabelecido em Moncorvo.

—Chegam noticias do cholera ter diminuido consideravelmente em Pariz, onde até agora grassava.

A crise da municipalidade de Lisboa augmenta. O despeito entre os seus membros 6 dos quaes já deram a sua demissão, chegou ao desagradavel periodo de retaliacões pela imprensa, enquanto o governo trepida em por cobro a esta pendencia.

—Foi nomeado barão da Torre de Pero Palha o sr. Hugo Owen, que na tenra idade de 8 annos e durante o cerco do Porto, fora ordenança do imperador D. Pedro.

—Em Lisboa principiam a abrir-se subscricções em favor dos feridos e das familias dos mortos nas batalhas d'Almanha. O sr. Carlos Kruz, consul da Austria, destinou o producto d'um dia e noite de venda no seu rico estabelecimento em favor de seus compatriotas.

O governo de Victor Manuel conferiu uma medalha d'ouro á familia do commandante Capillini, que morreu na fragata *Palestro*, presa das chammas na batalha de Lissa.

**Fallecimento.**—Falleceu na sexta-feira, 5 do corrente, no convento de Santa Clara de Villa Real, aonde residia ha muitos annos, como regente, a ex.ª sr.ª D. Barbara de Jesus Pereira de Magalhães, irmã do ex.º sr. conselheiro d'Estado e elix

Ferreira de Magalhães.

Por tal acontecimento damos os nossos sentimentos a ss. ex.ªs.

### CORRESPONDENCIA

Sr. redactor.—Chefe d'uma familia a quem não abundam os bens da fortuna vejo-me perseguido por rancorosos visinhos cuja indole travessa e malfeitora claramente se denuncia do facto que passo a narrar.

As 10 horas da noite do dia 24 de julho do mez passado soffri dentro das paredes de minha casa uma alteração domestica, em cujos promenores fui hypocritamente escutado pelos meus visinhos nas trasiras de minha casa, que são os srs. Abreus... familia tão comprida que só homens são seis entre pae e filhos. É preciso aqui notar que um dos filhos é padre e outro regedor da freguezia. Mal sabia eu que no sacrario das familias tinha alçada o genio linguareiro da visinhança, se-

nto quando sou assaltado por insultos de gritos e appellidos indecentes proferridos pelo meu visinho o sr. padre Antonio Abreu, que para mais me acordar a indignação, teve por bem do sacerdocio que exerce, atirar-me com pratos quebrados ao telhado de minha casa, e tudo isto por eu ter a desventura de não levar a vida tão feliz como s. s.ª. Nosso Senhor lhe perdoe a sanha com que então me insultou, e com a qual agora me pretende perseguir. Eu veri se posso fazer o mesmo, principiando por calar algumas cousas... que me poderiam ir despican-do; mas a historia não pára aqui.

Como eu redarguisse independentemente contra o sr. padre Abreu, vieram os irmãos todos as barandas d'onde o sacerdote me insultava de tal sorte, que pela vozaria que faziam, pelo caracter que apresentavam me pareceram as barandas de Pilatos. Como as minhas respostas continuassem em tom de quem se não deixa levar pela familia do regedor a urna, desafiaram-me para o meio da rua, aonde me prometiam abaixar a independencia. Sahi a porta da minha casa e vi-me

cerado, como que por cinco judeus; eram os srs. padre Antonio e irmãos; e em seguida vim o regedor que trazia um estoque desembainhado, com o qual me perseguia coadjuvado dos flancos por seus irmãos, arremetendo-me o sr. padre Antonio com pedradas (Deus lhe perdoe) e os outros com o que o seu rancor para conmigo lhes aconselhou.

Como manda o direito natural, tratei de defender-me com aquillo que melhor se me deparou; e se pude desviar para o largo os meus covardes aggressores, não pude furtar-me a traição do sr. padre Antonio Abreu, que enquanto eu defendia a fronteira de minha casa das arremetidas de seus irmãos, s. s.ª me deu com um rebô no peito, por cujo malefico abalo estou e estarei em tratamento.

Para requinte de perfidia deram-me voz de desordeiro, e o irmão regedor, tendo sido um dos provocadores da desordem e como tal exautorado neste caso, vendo-me gravemente ferido no peito com a pedrada, foi chamar 4 soldados e mandou que me prendessem á sua ordem. Obedeci.

Quando me viu entrar na cadeia, o sr. padre Antonio Abreu n'um accessô de rancor indomavel, gritou para mim, fechando os punhos: ab! cão! que é ahí que eu te quero... Que luz do mundo! Que sal da terra!

Mas o final ainda é mais escandaloso.—Como vissem que ao outro dia que entrei na cadeia, intentei uma querella contra os meus aggressores, e como conhecessem que nada me dobrava em tal intento, principiaram a intentar uma fabulosa querella contra mim, isto dias depois da desordem e depois dois dias de eu ter sahido da cadeia!...

Ainda não sei bem os topicos d'este auto de querella, mas já me consta que no acto inicial foram engodados uns pobres soldados para jurarem, avulso, que eu lhes resisti.

Vejam as auctoridades competentes e o publico, este facto, enquanto eu acompanho nas suas traçoceiras manobras os homens que querem perder um infeliz, mas independente.

Guimarães, 2 de agosto de 1866  
Manuel Joaquim Ferreira  
(Segue-se o reconhecimento)

# EDITAL.

## A CAMARA MUNICIPAL D'ESTE CONCELHO DE GUIMARÃES

FAZ SABER, que em sessão de 20 de junho do corrente anno foi confeccionada pela mesma camara a seguinte postura, que depois de posta em reclamação pelo tempo marcado na lei, foi em seguida approvada pelo ex.º conselho de districto em sessão do 4.º do corrente mez.

### POSTURA

#### Artigo unico

São prohibidos todos e quaesquer toques de sinos nas torres d'esta cidade, que se não achem expressamente mencionados nos doze artigos e seus paragraphos do regulamento de 9 de julho de 1865 decretado pelo ex.º e reverendissimo sr. Arcebispo Primaz, e que fica fazendo parte d'este artigo.

§ 1.º—São exceptuados d'esta disposição os toques por causa de incendio de que trata o artigo 56 do codigo de posturas.

§ 2.º—Incorre na multa de cinco mil réis todo o sincero ou outra qualquer pessoa, que infringir a postura contida n'este artigo e seus paragraphos, ou exceder o prazo marcado no citado regulamento para os toques permitidos, e em mais oito dias de prisão no caso de reincidencia.

### REGULAMENTO

D. JOSÉ JOAQUIM D'AZEVEDO, POR MERCE DE DEUS E DA SANTA Sé Apostolica, Arcebispo e Senhor de Braga, Primaz das Hespanhas, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, Seu Ministro e Secretario d'Estado Honorario, Commendador da Ordem de Christo, Gr.º Cruz da de S.º Iago da Espada e Par do Reino.

Considerando que entre todos os povos catholicos depois que pelo Imperador Constantino Magno foi garantida a paz e liberdade á Santa Egreja Catholica, e o exercicio do seu culto publico, se introduziu em todos os Templos da Christandade, o uso piedoso de toque ou signaes de sinos, por concessão da mesma Santa Egreja, e a seu aprazimento para convidar os fieis á oração, e a todos os mais actos do culto religioso, chamando-os ao Templo para em commum reunião darem graças a Deus pelos beneficios recebidos, e impedirem o desvio dos males presentes, e das futuras calamidades;—e para annunciar aos vivos o passamento de seus paes, irmãos, parentes e amigos, a fim de suffragarem suas almas, e implorarem a Misericordia Divina em prol de seu eterno descanço: e

Considerando Nós que este uso, com quanto louvavel e piedoso, demanda um regulamento definido e permanente, para pôr termo aos abusos que em escala ascendente ora se praticam e observam, principalmente nos repetidos dobres pelos finados, que pela sua multiplicidade e duração encommoam os vivos mortificam os enfermos, e esfriam a piedade para com os fallecidos, e

Attendendo ás differentes representações, que pelas auctoridades administrativas e municipaes e por varias pessoas tementes a Deus, Nos teem sido dirigidas, solicitando da Nossa auctoridade ordinaria um regulamento fixo e permanente, que termine os abusos que ficam indicados, praticados principalmente pelos sinceros, que entregam os sinos a creanças inexperientes que sem discrição tomam por divertimento o fazel-os dobrar por dilatado espaço de tempo com risco de serem precipitadas das torres como por vezes tem acon-

tecidas e bem longe do Nosso pensamento o prejudicar esta piedosa pratica, julgamos do serviço de Deus e do bem publico estatuir e fixar o seguinte regulamento para ser observado em todas as Egrejas do Nosso Arcebisado.

#### Artigo 1.º

Conformando-Nos com as Constituições d'este Arcebisado no titulo 20.º const. 7.ª, § 2.º ficam prohibidos todos os dobres, e corridas de sinos em a Nossa Cathedral e em todas as Egrejas d'este Arcebisado desde o toque de Trindades, até amanhã do dia seguinte;—exceptuando

§ 1.º—A toda a hora da noite em que constar o fallecimento de Papa, Prelado da Diocese, Imperante, Pessoa Real, Dignidade ou Conego Capituloar da Cathedral d'esta Metropole, poder-se-ha dar um signal nas torres da mesma, contanto que o dobre não exceda a oito minutos; concessão que é permittida na Constituição supra indicada.

§ 2.º—Quando de noite haja de administrar-se o Santissimo Sacramento por viatico aos enfermos, poder-se-ha dar o signal e repique do costume; e do mesmo modo quando de noite se manifeste algum incendio.

§ 3.º—Em a noite de Natal, na qual a horas adiantadas se celebram solemnamente em Nossa Cathedral, e em algumas outras Egrejas d'esta Cidade e Arcebisado os Divinos officios correspondentes ao mysterio augusto do Nascimento do Divino Redemptor poderão continuar os toques de sinos, como agora se tem praticado, com alguma modificação emquanto ao espaço de tempo, e em a noite antecedente ao dia da Epiphania poder-se-ha em a Nossa Cathedral continuar o repique dos sinos á hora do costume.

#### Artigo 2.º

Os dobres ou signaes por occasião do finamento de qualquer pessoa adulta ficam limitados a dois, o 1.º para annuncio do fallecimento; e o 2.º na occasião do prestito, ou na do officio de sepultura; não podendo nenhum d'estes dois dobres exceder a oito minutos.

#### Artigo 3.º

Nas exequias ou officios anniversarios, que pelos herdeiros ou parentes dos finados, forem mandados celebrar, poder-se-hão fazer dois signaes ou dobres funebres, o 1.º annunciando o funeral, e o 2.º durante a missa ou responsorios finaes, mas nenhum d'este dois dobres excederá os oito minutos estabelecidos no artigo antecedente.

#### Artigo 4.º

Nos officios funebres que as Collegiadas, Confrarias e Irmandades fizerem celebrar por seus Irmãos ou Bemfeitores, poderão tão somente fazer-se os dois signaes indicados no artigo antecedente, pela mesma occasião e tempo.

#### Artigo 5.º

Na vespera do dia em que a Santa Egreja celebra a geral commemoração de todos os fieis defunctos, poder-se-ha dar em cada uma das Egrejas dous dobres de sinos desde a hora de vespervas até ao occaso do Sol, e no dia seguinte outros dous, desde o toque da saudação angelica, até ao fim dos officios funebres; e cada um d'estes dobres, e os do dia antecedente poderão espaçar-se até dez minutos.

#### Artigo 6.º

Quanto ao tempo e occasiões em que os toques funerarios não podem ter

Logo, confirmamos as disposições das Constituições Diocesanas no tit. 20.º

Artigo 2.º Nos annuncios feitos a tempo de sino para a celebração das missas conventuales, sollemnidades classicas, proceissões solemnes, principalmente naquellas nas quaes é conduzido o Santissimo Sacramento, exposto á veneração dos fieis, ou se expõe dentro dos Templos, e de preces por causa publica, continuarão os toques e repiques do costume, e bem assim os signaes para a saudação angelica ás horas convenientes, e á elevação da Sagrada hostia e calix na celebração das missas conventuales e solemnes.

Artigo 3.º Os repiques com os quaes se annunciam os baptisimos e interramentos de innocentes poderão continuar na forma do costume não excedendo o espaço de seis minutos, e até ao toque de Trindades.

Artigo 9.º Os annuncios ou toques de sinos para oração, novenas, terços, caticheses, jubileus e mais actos do culto religioso e publico que houverem de ter lugar nos Templos, poderão continuar como se pratica, mas dentro do prazo indicado no artigo antecedente.

Artigo 10.º Nas proceissões solemnes, nas quaes o Santissimo Sacramento for conduzido em triumpho, dar-se-ha um repique em cada uma das Egrejas em cujas parochias passar a proceissão, em quanto transitar dentro dos limites da freguezia ou mesmo dobrar-se um sino, segundo o costume.

E para que o referido conste se passa o presente e outros do mesmo theor. Guimarães, 4 de agosto de 1866.—E eu Joaquim Cardoso de Freitas o subs reví.

(570)

### AGRADECIMENTO

**M**ANUEL Joaquim da Silva, seu filho e seu genro Manuel Gonçalves d'Oliveira, summiamente pehorad s pelas provas de estima e amisad, que receberam de todos os ill. mos srs. e ex. mas sr. as que lhes dirigiram os seus pezarosos cumprimentos por occasião do fallecimento de sua sempre chorada esposa, mãe e sogra,—vem por este modo agradecer-lhes e protestar-lhes o seu eterno reconhecimento. (369)

### ANNUNCIOS

#### Accões do Theatro

**Q**UEM quizer comprar, com abatimento, 10 accões do theatro de D. Affonso Henriques, falle n'esta redacção. (165)

**N**O dia 12 d'agosto, pelas 9 horas da manhã, na casa do tribunal em Fafe, tem de arrematar-se o ensal de Varziella e pertencas, o campo da Gaia e pertencas, e o foro de 960 rs. imposto em uma sorte de matto em S. Gides, tudo na freguezia de S. Lourenço de Golães, e isto a requerimento de seus proprietarios Lourenço Pereira de Castro e mulher, de Cabeceiras, e no caso que o preço lhes convenha. (167)

**M**ANOEL LUIZ CARREIRA, negociante de fazendas brancas á

Porta da Villa, n.º 2, recebe um variado sortimento de binóculos, oculos de campo de grande alcance, caixas de bufalo, revolvers e cycloramas com as competentes vistas, tudo do melhor, bem como se lançam vidros a oculos e tudo pelos preços mais commodos e com o melhor accondicionamento. (159)

**C**OMPRA-SE em grande ou pequeno numero adreços, correntes e toda a especie de pedraria falsa, para adorno d'anjinhos. Quem quizer vender, falle n'esta redacção, que se lhe dirá quem compra. (140)

**Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro.**

**Deposito em Guimarães em casa de José Custodio Vieira, e em Vizella em casa de João Fernandes d'Aranjo Pedroza.**

**Tem á venda vinhos engarrafados de todas as qualidades, bem como vinagre, geropiga e agoardente.** 28

#### ENTULHOS

**N**A primeira casa acima do correio recebem-se entulhos, que não contenham saibro ou cascalho. Quem quizer aproveitar-se deve prevenir o

Artigo 11.º

Nas occasiões em que por causa publica haja de cantar-se o Hymno Ambrosiano, (Te Deum), com pompa e solemnidade, terá lugar o toque do costume, e o mesmo poderá continuar-se nas proceissões de penitencia publica.

Artigo 12.º

Os signaes ou toques de chamamento para a celebração coral dos officios Divinos, nos Templos em que se celebram, poderão continuar do modo que se pratica, com alguma modificação, quanto ao espaço de tempo.

Taes são as providencias que nos pareceram mais adequadas para por um modo permanente e uniforme se regularem os toques de sino em todas as Egrejas d'esta Nossa Archidiocese, evitando os abusos que convinha proscriver, sem prejudicar este catholico e piedoso uso que a Sancta Egreja tem confirmado.

E para que o presente regulamento produza os convenientes effectos, e haja plena execução, será depois de impresso remetido a cada um dos Reverendos Parochos, Presidentes de Collegiadas, de confrarias e irmandades, e Preladas dos Conventos de Religiozas; para que sob obediencia e propria responsabilidade o facam cumprir em suas respectivas Egrejas, e rogamos por merec ás respectivas autoridades administrativas e municipaes, que pela sua parte auxiliem e facam executar o presente regulamento, que de Nos requisitaram.

Dado e passado em o Nosso Paço Archiepiscopal de Braga, sob o Nosso signal e sello das nossas armas, aos 9 de julho de 1865.

Logar do Sello  
José, Arcebispo Primaz.

Guimarães, 4 de agosto de 1866.—E eu Joaquim Cardoso de Freitas o

O VICE-PRESIDENTE ANTONIO LEITE DE CASTRO

dono da casa dois dias antes de o fazer. (156)

### ATTENÇÃO

**J**OÃO Manoel de Mello, negociante de ferragens na praça do Toural n.º 1, acaba de receber do Porto um variado sortimento de camas de ferro de todos os tamanhos e feitios, desde o

preço de 3:000 réis até 40:000, assim como, cosinhas de ferro desde 13:500 até 33:000 réis, lavatorios com espelho e sem elle, desde 750 até 1:200 rs. Preços estes iguaes, das principaes fabricas do Porto.—O mesmo se encarrega de mandar fazer qualquer dos objectos acima notados, com promptidão. (161)

**N**ESTA redacção se diz onde se vende um piano vertical de pau mogno; com enfeite de seda. (106)

### O FENIX ESPANHOL

Companhia de seguros reunidos

Fundada pelo credito moral francez e estabelecida em Paris, Madrid e Lisboa.  
CAPITAL DE GARANTIA:—2,500:000\$000 réis.

**Incendio**—Minimo dos premios para Guimarães, por anno e por réis 100\$000. Predios, 70 réis.—Movéis e fazendas ordinarias, 100 réis.—Predios contendo generos inflamaveis, 125 réis.—Generos inflamaveis, 150 réis.—Culturas ruras edificios, movéis e animaes, 250 réis.—Expulsão de gaz e raio 15 réis.

O importe das percas é pago de contado, sem desconto algum no domicilio da sub-direcção em Guimarães e sempre em moeda metalle effectiva.

**Seguros**—De educação e de capitacs exigiveis na maioridade das creanças. Tem por objecto segurar rendas temporacs para prover aos maiores gastos necessitados pelo periodo em que é preciso dar educação as creanças, ou segurar um capital para constituir dotes ás filhas ou para exonerar os filhos do serviço militar.

Estas operações como são praticadas pelo Fenix Espanhol differem completamente das praticadas pela Tutelar ou outras sociedades mutuas, pois, no Fenix as quantias seguradas são sempre determinadas de antemão e pagaveis na sua integridade, em metal sonante.

Dirigir-se ao sub-agente, João Manoel de Mello, praça do Toural n.º 1.

PREÇO DA ASSIGNATURA		PUBLICA-SE ÀS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS	
(Sem estampilha)	(Com estampilha)	Por semestre	140 réis.
Por anno	280 réis.	Folha avulsa	45
semestre	140	Annuncios, por linha	50
BRAZIL, pelos pag. por anno	55	repetidos	20
semestre	20	Correspondencia de interesse particular, por linha	65
Por navios de vela, Porto ou Lisboa, por anno	280	Gratis, sendo de interesse publico	